

RECEBI O ORIGINAL

Em: 26 / 12 / 2023

Hayeme



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 346/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Construtora Etam Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Margarita, nº 420, Nova Cidade, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 22.768.840/0001-31

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 2127-9797/9779/99353-0020

E-mail: etam@etamconstrutora.com.br

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0109

PROCESSO Nº: 016921/2023-46

ATIVIDADE: Lavra a céu aberto sem beneficiamento (areia)

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia BR174, km 28, Ramal Hollywood, Zona Rural, Município de Manaus-AM. Conforme Coordenadas Geográficas em anexo.

FINALIDADE: Autorizar a intervenção ambiental em uma área de **3,8844 hectares** para operação da atividade de lavra a céu aberto de areia sem beneficiamento, para a execução de obras e serviços de engenharia para Reforma e Modernização da Rodovia AM-010, segundo o Termo de Contrato Nº 057/2022-SEINFRA.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 18 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM, 26 DEZ 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 346/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 016921/2023-46**;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação, ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos.
8. Proteger a fauna e flora conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67 e Lei nº 12.651/2012.
9. É expressamente proibido o represamento e assoreamento dos corpos d'água existentes na área do empreendimento, devendo a transposição de corpos d'água ser realizada mediante autorização deste OEMA;
10. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, histórica ou artística na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM;
11. Transportar substâncias minerais em veículos devidamente cobertos por lona, no horário compreendido entre as 06:00 e as 18:00 horas (de acordo com o disposto na IN/SDS nº. 002/2009);
12. Realizar manutenção periódica dos ramais utilizados para o escoamento da produção mineral (de acordo com o disposto na IN/SDS nº. 002/2009);
13. Iniciar a atividade de lavra somente após demarcar a área a ser explorada (**3,8844 ha**), de acordo com as coordenadas geográficas contidas nesta L.O. com mourões devidamente identificados;
14. Atender, tempestivamente, as solicitações resultantes da análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel.
15. Realizar as ações de recuperação da Área lavrada licenciada, de acordo com o cronograma apresentado no PRAD a este IPAAM;
16. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias a Declaração de Dispensa de Título Minerário, expedida pela ANM;
17. Apresentar **semestralmente** a este IPAAM, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Planta georreferenciada contendo as áreas exploradas e a explorar;
 - b) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF
 - c) Relatório de desenvolvimento da atividade de acordo com PCA/PRAD, contendo: Cronograma físico de progresso das principais atividades desenvolvidas, descrição dos resultados alcançados e o estágio de recuperação da área, acompanhado de relatório fotográfico com ART do técnico responsável pela execução.
18. Esta Licença autoriza o transporte da substância mineral acompanhada de cópia da L.O.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 26 / 12 / 2023

Teixeira

ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 346/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Construtora Etam Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Margarita, nº 420, Nova Cidade, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 22.768.840/0001-31

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 2127-9797/9779/99353-0020

E-mail: etam@etamconstrutora.com.br

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0109

PROCESSO Nº: 016921/2023-46

Coordenadas Geográficas :

VÉRTICE	LONGITUDE	LATITUDE	VÉRTICE	LONGITUDE	LATITUDE
P1	60° 5' 01,26" W	2° 43' 51,06" S	P14	60° 5' 05,18" W	2° 43' 56,92" S
P2	60° 5' 01,26" W	2° 43' 52,84" S	P15	60° 5' 05,43" W	2° 43' 55,30" S
P3	60° 5' 01,33" W	2° 43' 53,14" S	P16	60° 5' 05,65" W	2° 43' 54,61" S
P4	60° 5' 01,27" W	2° 43' 55,39" S	P17	60° 5' 06,03" W	2° 43' 54,03" S
P5	60° 4' 59,09" W	2° 43' 59,40" S	P18	60° 5' 06,78" W	2° 43' 53,65" S
P6	60° 5' 00,35" W	2° 44' 00,65" S	P19	60° 5' 06,86" W	2° 43' 53,27" S
P7	60° 5' 02,64" W	2° 44' 00,78" S	P20	60° 5' 06,66" W	2° 43' 52,55" S
P8	60° 5' 05,26" W	2° 44' 00,07" S	P21	60° 5' 06,02" W	2° 43' 52,29" S
P9	60° 5' 05,92" W	2° 43' 59,31" S	P22	60° 5' 04,79" W	2° 43' 52,31" S
P10	60° 5' 05,65" W	2° 43' 58,88" S	P23	60° 5' 03,97" W	2° 43' 52,79" S
P11	60° 5' 03,90" W	2° 43' 58,94" S	P24	60° 5' 03,85" W	2° 43' 53,57" S
P12	60° 5' 03,83" W	2° 43' 57,89" S	P25	60° 5' 02,45" W	2° 43' 52,30" S
P13	60° 5' 04,80" W	2° 43' 57,54" S	P26	60° 5' 02,92" W	2° 43' 51,49" S

Manaus, **2-6 DEZ 2023**

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente